



5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 137101041410, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -SEMAD E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO APROVADO PELO GRUPO COORDENADOR DO FHIDRO, PARA EXECUÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIDRO, PARA A ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS.- SF4.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, doravante denominada **SEMAD**, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde - 2º andar – Prédio Minas – em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **Adriano Magalhães Chaves**, engenheiro eletricitista, casado, portador de CI 19908712 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 086.051.928-79, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua São Mateus, 244 – Brasil Industrial, CEP 30626-260, nomeado por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 04 de janeiro de 2011 no Diário Oficial de Minas Gerais, e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte - MG, CEP 30.120-060, representado neste ato pela sua Diretora Geral, **Célia Maria Brandão Frões**, brasileira, portadora da CI M-1.414.806, SSP/MG, inscrita no CPF nº 463217646-04, residente na Rua Guaratinga, nº 77, aptº 201, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, CEP 30315-430, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Convênio nº. 137101041410, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 1371010405810, a adoção do novo Plano de Trabalho – Anexo I, para readequação do Plano de Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

hi

32

1
005



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à SEMAD publicar o presente Termo Aditivo, para que lhe seja adquirida validade, bem como eficácia, conforme o disposto pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões resultantes de interpretação ou execução deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, ²⁰ de setembro de 2013.



Adriano Magalhães Chaves

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD



Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Geral – AGB PEIXE VIVO

Testemunhas:

Nome: Claudia A. Salgueiro
CPF: 037 639 346 13
End.: SEMAD

Nome: Crustiane Mendes dos Santos
CPF: 084 335 657-67
End.: R. Kennedy 1000 Comp 2055/1





ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5º TERMO ATIVO
Nº 137101041410

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD		2 - CNPJ 17.387.481/0001-32	
3 - INDICAÇÃO DO GESTOR Lilian Márcia Domingues de Resende/ Gerencia de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas – Ramal 1527		4 - MASP M-1072874-9	
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo		2 - CNPJ 09.226.288/0001-91	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Carijós, nº 166, 5º andar- Centro			
4 - CIDADE Belo Horizonte	5 - CEP 30.120-060	6 - DDD/TELEFONE (31) 3207.8500	7 - FAX 3201-2368
8 - CONTA CORRENTE/DV 59.642-6	9 - NOME DO BANCO/Nº001 Banco do Brasil	10 - AGÊNCIA 1221-1	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO Belo Horizonte/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Célia Maria Brandão Fróes		13 - CPF 463.217.646-04	
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M - 1.414.806 / SSP-MG	15 - CARGO Diretora Geral	16 - DATA VENC. MANDATO	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Guaratinga, 77, ap. 201 - Sion		18 - CEP 30.315-430	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			20 - Nº CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)			
24 - INDICAÇÃO DO GESTOR Rubia Santos Barbosa Mansur			25 - CPF 074.017.306-50
II - INTERVENIENTE			
NOME			2 - CNPJ
3 - ENDEREÇO		4 - BAIRRO / CIDADE	
5 - CEP:			
6 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		7 - IDENTIDADE	8 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
9 - CPF		10 - CARGO	

m.

Bh¹

Aos

1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

Convênio para viabilizar as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica conforme Art. 43 da Lei 13.199/99.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.


Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, a serem instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

O Decreto Estadual nº 45.230 de 03 de dezembro de 2009, regulamenta dispositivos da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO onde estabelece o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de custeio técnico e administrativo de todos os comitês de bacias hidrográficas previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação. Este percentual será liberado anualmente dividido em cotas-parte entre o número de comitês formalmente instituídos no Estado. Para os comitês que tenham instituídas as Agências de Bacia ou entidades a elas equiparadas, por meio de Deliberação do CERH, o valor referente será repassado diretamente a esta entidade, na forma prevista pelos respectivos Contratos de Gestão. Para os comitês que ainda não tenham Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas, os recursos poderão ser repassados a organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas (CEEA), nos termos da Resolução SEMAD n.º 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), por meio da apresentação de Deliberação de aprovação da indicação pelo respectivo Comitê, bem como do Plano anual de Trabalho.

Dessa forma, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, a partir de indicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias através da Deliberação CERH-MG nº 186, de 26 de agosto de 2009, será a Conveniente que executará o presente plano de trabalho.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
<p>() Proteção e Conservação da Biodiversidade;</p> <p>() Proteção à Fauna e à Flora;</p> <p>() Proteção e/ou Recuperação de Nascentes;</p> <p>() Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;</p> <p>() Recuperação de Áreas Degradadas;</p> <p>() Reflorestamento;</p> <p>() Programa de Educação Ambiental;</p> <p>(x) Gestão de Recursos Hídricos;</p> <p>() Preservação da Quantidade e da Qualidade das Águas;</p> <p>() Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos;</p> <p>() Prevenção do Meio Ambiente (Poluição) / Qualidade do Ar;</p> <p>() Prevenção do Meio Ambiente / Degradação Ambiental;</p> <p>() Desenvolvimento de Projetos de Preservação do Meio Ambiente;</p> <p>() Capacitação / Cursos para Manutenção e Recuperação Ambiental;</p> <p>() Saneamento Ambiental.</p>	Abril/2010	Julho/2014
<p>5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS</p> <p>O presente Convênio objetiva viabilizar as competências do Comitê de Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> Operacionalizar e fornecer suporte administrativo às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê e Câmaras Técnicas, bem como, aos eventos planejados pelo Comitê; Fornecer apoio técnico a estudos realizados na bacia hidrográfica; Elaborar Relatório Anual de Atividades do Comitê, conforme previsto na legislação e apresentá-lo em reunião plenária para deliberação; Realizar atividades de comunicação, mobilização social e outras atividades afins, visando fornecer visibilidade do Comitê nos diversos meios de comunicação. 		

fr

Bh³


6 - JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades. Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência. A Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, de domínio do estado de Minas Gerais, compreende uma área de aproximadamente 18.714 km² e uma população de 600 mil habitantes, constituindo nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPGRH) designada pela sigla CBHSF4. Essa Unidade engloba, parcial e integralmente, os territórios de 23 municípios: Abaeté, Arapuá, Biquinhas, Carmo do Paranaíba, Cedro do Abaeté, Córrego Danta, Estrela do Indaiá, Felixlândia, Lagoa Formosa, Matutina, Morada Nova de Minas, Palmeiras, Patos de Minas, Pompéu, Quartel Geral, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, Serra da Saudade, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas. Por sua vez, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, foi instituído pelo Decreto Estadual 43.798, de 30 de abril de 2004, sendo composto por 24 titulares e 24 suplentes representantes indicados pelos órgãos e entidades eleitas de quatro segmentos, entre titulares e suplentes: poder público estadual, municipal, usuários de água e sociedade civil ligada aos recursos hídricos situados nessa bacia hidrográfica. Enquanto órgão de Estado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG, o CBH Entorno da Represa de Três Marias apresenta competências deliberativas, normativas e consultivas em sua área territorial de atuação sobre questões relacionadas à água. Nesse sentido há necessidade de propiciar recursos financeiros para a estruturação física e operacional dos Comitês de Bacia Hidrográfica e o Estado de Minas Gerais por meio da SEMAD irá repassar recursos do FIDRO, os quais deverão custear as atividades dos Comitês, conforme estabelece o Art. 3º, parágrafo 4º do Decreto 45.230/09.

Como o Comitê não tem personalidade jurídica a entidade AGB PEIXE VIVO prestará o suporte administrativo, financeiro e técnico ao CBH Entorno da Represa de Três Marias.

Portanto, o objeto deste Convênio é de extrema importância, uma vez que ele irá propiciar as condições para o fortalecimento institucional do CBH Entorno da Represa de Três Marias o que conseqüentemente, contribuirá para o seu melhor desempenho. Ademais, este Convênio vai contribuir para fornecer a visibilidade do Comitê junto a população da bacia e o CBH Entorno da Represa de Três Marias vai exercer o seu papel de co-gestor da gestão de recursos hídricos em sua área de atuação.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
600 mil habitantes	População da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias

8 - EMENDA PARLAMENTAR

PARLAMENTAR	Nº DA EMENDA	VALOR DA EMENDA
-------------	--------------	-----------------

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Qte.	Início	Término
1	1	Nº de reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos realizados.	Reunião	24	Abr/10	09/07/14
2	1	Nº de relatórios técnicos elaborados.	Relatório	6	Abr/10	09/07/14
	2	Elaborar Relatório Anual de Atividades do Comitê.	Relatório	4	Abr/10	09/07/14
3	1	Nº de matérias/artigos/"release" encaminhados aos meios de comunicação por reunião ordinária ou extraordinária ou eventos realizados.	Un	18	Abr/10	09/07/14
4	1	Manter a secretaria administrativa do comitê com despesas de aluguel, luz, internet, água, telefone e material de escritório.	Sede	1	Abr/10	09/07/14
	2	Viabilizar a contratação/manutenção de corpo técnico e administrativo para dar suporte às atividades do comitê.	Un	1	Abr/10	09/07/14
5	1	Viabilizar as reuniões das Câmaras Técnicas.	Reunião	6	Abr/10	09/07/14
	2	Viabilizar a participação 02 conselheiros nas reuniões do Fórum Mineiro de Comitês e ENCOB (deslocamento, alimentação e hospedagem).	Fórum	4	Abr/10	09/07/14

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
33.90.14	Diárias de Viagens	26.400,00	-	26.400,00
33.90.33	Passagens	13.680,00	-	13.680,00
33.90.30	Material de Consumo	78.480,00	-	78.480,00
33.90.36	O. S. T. P. - Física	46.800,00	-	46.800,00
33.90.39	O. S. T. P. - Jurídica	294.471,36	-	294.471,36
TOTAL		459.831,36		459.831,36

M. dos

Bch 5

2 - VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$459.831,36	100	
CONTRAPARTIDA	-		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$459.831,36	100	
3 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
4341.18.122.701.2090.0001.33.50.41 - 31.1.0			
4 - RESUMO DA APLICAÇÃO (CONCEDENTE)			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
1ª Parcela	R\$ 71.935,00	Março/2010	
2ª Parcela	R\$ 71.935,00	Abril/2011	
3ª Parcela	R\$47.394,00	Julho/2011	
4ª Parcela	R\$63.192,68	Outubro/2011	
5ª Parcela	R\$47.394,00	Março/2012	
6ª Parcela	R\$ 30.000,00	Novembro/2012	
7ª Parcela	R\$ 63.990,34	Março/2013	
8ª Parcela	R\$ 63.990,34	Abril/2013	
TOTAL	R\$ 459.831,36		
5 - RESUMO DA APLICAÇÃO (PROPONENTE)			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
TOTAL			

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Conveniente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 20/09/2013


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral AGB PEIXE VIVO

VII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO (Favorável/Não Favorável)
TEXTO DO PARECER (RESUMO)

(ANEXADO AO PROCESSO)


Gestor(a): Lillian Márcia
Domingues de Resende

Masp: 1072874-9

Data: 20/09/2013

2 - PARECER JURÍDICO (Favorável/Não Favorável)

TEXTO DO PARECER (RESUMO)

Advogado Responsável:

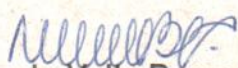
Masp:

Data: 20/09/2013


2 - OBSERVAÇÃO

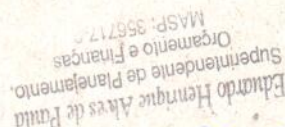
ANEXADO AO PROCESSO

O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o parágrafo 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.


Mayara do Valle Bernardes
Diretora de Convênios e Contratos
MASP: 1285473-3

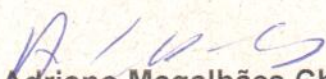
Mayara do Valle Bernardes
Diretora de Convênios e Contratos


Eduardo Henrique Alves de Paula
Superintendente de Planejamento,
Orçamento e Finanças


Eduardo Henrique Alves de Paula
Superintendente de Planejamento,
Orçamento e Finanças
MASP: 356717-9

Data: 20/09/2013

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.


Adriano Magalhães Chaves
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Data: 20/09/2013

